



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica no equipamento de Tomografia (SOMATOM SCOPE BR) do Centro de Diagnóstico por Imagens do Município de Bataguassu/MS”, conforme Anexo I.

2 - JUSTIFICATIVA

A justificativa e objetivo das aquisições encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida destina-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de prestação de serviço de assistência técnica no equipamento de tomografia que é primordial nas atividades exercidas com alta rotatividade do uso do equipamento.

Analizando as soluções encontradas para suprir a necessidade de “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica no equipamento de Tomografia do Centro de Diagnóstico por Imagens do Município de Bataguassu/MS”, foi constatado que a melhor solução que atende a necessidade existente é a realização de Dispensa de Licitação.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Documentos a serem apresentados:

a) Inscrições: CNPJ, alvará de localização municipal, inscrição estadual;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- b) Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões negativas).
- c) Documentos de Constituição da Entidade – Contratado Social e Alterações, registrados nos órgãos competentes.

4.2 - Os serviços serão solicitados mediante Autorização de Fornecimento expedido pelo Setor de Compras e Licitações, com entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 – A visita técnica deverá ser feita no Centro de Diagnóstico por Imagem, sito à Rua Rondon, ao lado do Pronto Socorro Municipal.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e fatura correspondente.

4.5 - Empresa que seja especializada em assistência técnica no equipamento de tomografia verificando qualquer tipo de problemas, apresentação do documento fiscal ao setor contábil, já com o atesto de recebimento pelo setor responsável, com a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

4.6 - Verificação do funcionamento do equipamento, conforme recomendação do fabricante, mediante realização de vistoria pelo técnico indicado pela contratada, que deve ser previamente agendada com o Município, com a finalidade de prevenir falhas ou defeitos que possam vir a ocorrer.

4.7 - Serviços necessários para avaliar as condições atuais do equipamento, assistência técnica realizados por telefone visando detectar defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentado no equipamento e caso identificado a necessidade de troca de peças, será de responsabilidade da Contratante, devendo a Contratada disponibilizar relatório das peças que deverão ser adquiridas pelo Município, para solução dos problemas detectados.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Obrigações da Contratante



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

5.1.1 – Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

5.1.2 – Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.1.3 – Receber e conferir o objeto.

5.1.4 – Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações.

5.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.1.6 – A Contratante disponibilizará acesso a todas as instalações necessárias à execução do objeto deste termo.

5.2 – Obrigações da Contratada

5.2.1 – Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e proposta.

5.2.2 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.

5.2.3 – Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.2.4 – Fornecer Garantia para os serviços executados no equipamento.

5.2.5 – Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade e atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por Lei.

5.2.6. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bataguassu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A fiscalização será feita pelo Contratante por meio de Fiscais, nomeado por Decreto Municipal, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

6.2 - O Fiscal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.

6.3 - Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregues fora das especificações da fiscalização, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

6.4 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

7.2 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancaria, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

7.3 - A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, **mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.**

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.11 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa e MENOR PREÇO POR ITEM.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR

A pesquisas de preços no mercado para formação do valor estimado para os itens da licitação serão realizadas previamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS., no mínimo 03 (três) fontes, com intuito de estabelecer a média máxima das propostas, com base na Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

As despesas provenientes desta contratação correrão por conta de dotações e fontes de recursos consignados no orçamento anual (LOA).

10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2020.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:
- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
BATAGUASSU

Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

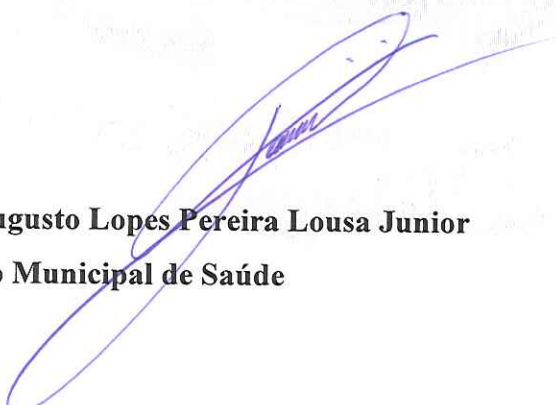
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- Em todos os casos, será considerado o direito ao contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, antes das sanções.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As aquisições estão alinhadas com as metas estabelecida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, estando previsto no orçamento para o exercício de 2022 recursos para a referida contratação (Lei Municipal nº (Lei Municipal nº 2.937/2022)

Rubrica Orçamentária: 021010.10.302.0108.2086.-1.621.0000 – 3.3.90.39.17 – Ficha: 371

Bataguassu/MS, 28 de junho de 2023.


Helder Augusto Lopes Pereira Lousa Junior
Secretário Municipal de Saúde



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

ANEXO I

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
01	010.009.182	Manutenção Preventiva Tomógrafo SOMATON Scope (BR) - Série 97090, incluindo verificação do funcionamento do aparelho, conforme indicação do fabricante, mediante vistoria a ser realizada por um técnico da área, com a finalidade de prevenir falhas no equipamento. Incluso despesas com deslocamento da contratada.	SERVIÇO	01